

Processos n°s 13.282-9/2011 (2 volumes), 8.526-0/2011, 18.114-5/2011 e 2.044-3/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Assunto Recurso Ordinário (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-2-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 145/2013 – TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE REFERENTE À DIVERGÊNCIA NO VALOR DA APROPRIAÇÃO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA DECORRENTE DA CITADA IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **13.282-9/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer 4.553/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente conhecer; e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 598 a 621-TC, interposto pelo Sr. Valdinei Vittorazzi Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n° 212/2012 – SC, referentes às contas anuais de gestão do exercício de 2011, para: **a) afastar** o item 1.1 do relatório de auditoria, desconsiderando a irregularidade; e, **b) excluir** a multa no valor de 11 UPFs/MT, referente ao item supracitado, **mantendo-se** inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta da fundamentação do voto do Relator.

Processos n°s 13.282-9/2011 (2 volumes), 8.526-0/2011, 18.114-5/2011 e 2.044-3/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Assunto Recurso Ordinário (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-2-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 145/2013 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas